



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 05 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 092/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a realização de Concurso para escolher e premiar os três melhores projetos de Pórtico de entrada para o Município de Imigrante. O projeto final de Pórtico será replicado em dois pontos, sendo um próximo da divisa com o Município de Westfália e outro da divisa com o Município de Colinas, conforme croqui de localização e fotos que serão anexados ao Edital de abertura do referido Concurso artístico. A Proposta a ser apresentada pelos candidatos deverá atender os dois locais, porém, salientar-se-á que o Município terá o direito de fazer quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

A proposta de projeto deverá ser elaborada por responsável técnico engenheiro e/ou arquiteto devidamente habilitados no órgão profissional competente para as atividades técnicas previstas.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:6
9589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO
STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
30653316000143, OU=presencial, CN=
GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 092/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS COM A ESCOLHA E PREMIAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a escolha e **premiação dos três melhores projetos de Pórtico de entrada para o Município de Imigrante.**

§ 1º. O projeto final de Pórtico será replicado em dois pontos, sendo um próximo da divisa com o Município de Westfália e outro da divisa com o Município de Colinas, conforme croqui de localização e fotos que serão anexados ao Edital de abertura do referido Concurso artístico.

§ 2º. A Proposta a ser apresentada pelos candidatos deverá atender os dois locais, porém, salientar-se-á que o Município terá o direito de fazer quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no órgão: Sec. Mun. da Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 05 de dezembro de 2022.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se